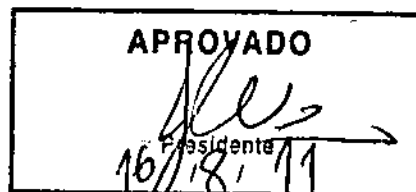




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº 00165

Apelo à Câmara dos Deputados por aprovação do PL 1.057/2007, do Deputado Federal Henrique Afonso (PV-Acre), que dispõe sobre o combate a práticas tradicionais nocivas e à proteção de direitos fundamentais de crianças indígenas, bem como pertencentes a outras sociedades ditas não tradicionais.



O Projeto de Lei 1.057/2007 dispõe sobre o combate a práticas tradicionais nocivas e à proteção de direitos fundamentais de crianças indígenas, bem como pertencentes a outras sociedades ditas não tradicionais.

O projeto, de autoria do Deputado Henrique Afonso (PV-Acre), é conhecido como Lei MUWAI, em homenagem a uma mulher da etnia suruwahá, que decidiu abandonar seu povo para poder manter viva sua filha, que sofre de paralisia cerebral.

A proposta visa a proteger as crianças em situação de risco por terem nascido com deficiência física ou mental, por serem gêmeas, filhas de mãe solteira ou por outras razões determinadas pela tradição e cultura do povo indígena ou de outras sociedades. É de conhecimento popular que, em algumas culturas, são realizados homicídios, mutilações, abuso sexual e abandono de crianças. Em algumas destas comunidades, há relatos de mais de duzentas crianças mortas nessas condições.

Precisamos combater maus-tratos e agressões à integridade física e psíquica de crianças e de seus genitores, realizadas em razão de quaisquer manifestações culturais tradicionais, quando configurem violações aos direitos humanos reconhecidos pela legislação nacional e internacional.

Considerando que, de acordo com Resolução da ONU, "as crianças devem ser colocadas sempre em primeiro lugar, e em todas as medidas relativas à infância será dada prioridade aos melhores interesses da criança",

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo à Câmara dos Deputados por aprovação do PL 1.057/2007, do Deputado Federal Henrique Afonso (PV-Acre), que dispõe sobre o combate a práticas tradicionais nocivas e à proteção de direitos fundamentais de crianças indígenas, bem como pertencentes a outras sociedades ditas não tradicionais, dando-se ciência desta deliberação a seu presidente.

Sala das Sessões, 02/08/2011

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

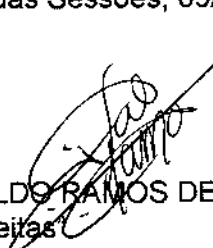
00692

Adiamento para a Sessão Ordinária de 16/08/2011, da apreciação da Moção n.º 165, de autoria do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, de apelo à Câmara dos Deputados por aprovação do PL 1.057/2007, do Deputado Federal Henrique Afonso (PV-Acre), que dispõe sobre o combate a práticas tradicionais nocivas e à proteção de direitos fundamentais de crianças indígenas, bem como pertencentes a outras sociedades ditas não tradicionais.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, o Adiamento para a Sessão Ordinária de 16/08/2011, da apreciação da Moção n.º 165, de minha autoria, de apelo à Câmara dos Deputados por aprovação do PL 1.057/2007, do Deputado Federal Henrique Afonso (PV-Acre), que dispõe sobre o combate a práticas tradicionais nocivas e à proteção de direitos fundamentais de crianças indígenas, bem como pertencentes a outras sociedades ditas não tradicionais, constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 09/08/2011

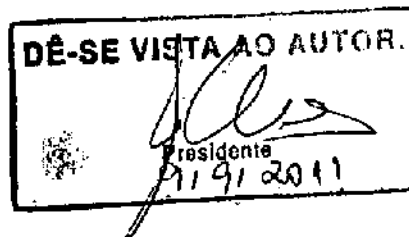

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRESIDÊNCIA

Of. n. 2826 /11/GP

Brasília, 1 de setembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Júlio César de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Barão de Jundiaí, 128
13201-010 – Jundiaí/SP



Assunto: Encaminhamento do Ofício PR/DL n. 609/2011.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício PR/DL n. 609/2011, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a cópia da Moção de Apelo n. 165, de autoria do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei n. 1057/2007, de autoria do Deputado Henrique Afonso (PV/AC), que "dispõe sobre o combate a práticas tradicionais nocivas e à proteção dos direitos fundamentais de crianças indígenas, bem como pertencentes a outras sociedades ditas não tradicionais".

2. Informo que a proposição em questão está sendo apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados.

3. Na oportunidade, passo a Vossa Excelência o endereço eletrônico para acompanhamento da tramitação de proposições nesta Casa Legislativa: <http://www.camara.gov.br/sileg/default.asp>.

Atenciosamente,

Marco Maia
Presidente